

7. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação do Instituto Água e Terra.
8. As ampliações ou alterações definitivas nos empreendimentos ou atividades necessitam de licenciamento específico, trifásico ou bifásico para a parte ampliada ou alterada, adotados os mesmos critérios do licenciamento, conforme estabelecido pela Resolução CEMA nº 107, de 09 de setembro de 2020.
9. Esta Licença foi concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
10. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
11. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e seus decretos reguladores.
12. Os critérios adotados poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
13. Apresentar anualmente relatório de automonitoramento com controle ambiental conforme programas apresentados
14. Manutenção da Cota Mínima de Operação do reservatório d'água até a cota 607,5 m, para fins de preservação dos ambientes de estuário existentes na foz dos rios Mourão e Sem Passo e no braço do lago de afluentes, consideradas Zona de Fragilidade Ambiental.
15. Implementar plano de resgate de ictiofauna nos períodos de estiagem e a depleção do reservatório hidroelétrico, quando a cota ficar abaixo de 607,5 m, quando provocadas pelas condições pluviométricas
16. Dar continuidade ao Monitoramento da qualidade de água do reservatório, com análise laboratorial, por laboratório credenciado.
17. Apresentar anualmente Relatório de monitoramento de ictiofauna do reservatório.
18. Efetuar a manutenção, conservação e reabilitação da vegetação ripária na faixa de segurança do reservatório hidroelétrico, evitando novas ocupações irregulares, atendendo a legislação estadual e federal.
19. Atender ao cumprimento das sentenças judiciais seja na esfera Estadual e Federal, referente as ocupações nas faixas de segurança e de preservação permanente do reservatório hidroelétrico.
20. Promover a repovoamento de peixes nativos da bacia hidrográfica para compor a ictiofauna do reservatório, com o devido embasamento técnico científico, devendo ser apresentado um cronograma contemplando espécies e períodos para soltura de peixes, com observação para trabalhar com indivíduos em fase juvenil.
21. Após a delimitação do georreferenciamento da área do parque, a ENEL GREEN POWER MOURÃO S/A, deverá apresentar estudo acerca de viabilidade de doação, parcial ou total, da área inserida no parque, desde que em consonância com a geração de energia elétrica e aprovação pela ANEEL.
22. Destinar corretamente os resíduos sólidos do processo produtivo de acordo com o plano de gerenciamento, devendo solicitar a declaração de recebimento das empresas responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e destinação final, como também, efetuar o armazenamento correto no prédio, conforme as normas ambientais e projeto proposto, de acordo com a lei estadual nº 12493/99 e sua regulamentação e das normal da ABNT/NBR, e pela Lei federal nº 12305, de 08/08/2010 - Política Nacional Dos Resíduos Sólidos.
23. O esgotamento sanitário deverá atender as Diretrizes da ABNT/NBR 7.229, com instalação da fossa séptica e sumidouro e normas da vigilância sanitária do município.
24. Manter a promoção da educação ambiental e visitação por escolas técnicas e universidades, na usina de geração de acordo com a programação e disponibilidade operacional.
25. Realizar atividade de educação ambiental com a comunidade regional, com a participação poder público municipal e estadual visando a sustentabilidade das questões socioambientais do entorno do reservatório da usina.
26. A empresa licenciada tem a responsabilidade na conservação, monitoramento e fiscalização na faixa de segurança e de preservação permanente do reservatório hidroelétrico, para impedir novas ocupações irregulares e invasões.
27. Efetuar o registro fotográfico e de imagens de toda a área do empreendimento. Tal procedimento deverá ser repetido a cada 5 (cinco) anos, visando o registro histórico do empreendimento.
28. O empreendedor deverá criar e manter atualizada a página na internet da PCH MOURÃO, a qual deverá conter informações, tais como, estudos, relatórios, licença ambientais, entre outros, responsabilizando-se em manter atualizadas as informações e disponíveis para o acesso público.
29. Elaborar e apresentar o PACUERA - Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial para aprovação pelo IAT.
30. Esta licença não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza a que, eventualmente esteja sujeita, exigida pela legislação federal, estadual e municipal.
31. A presente Licença Ambiental de Operação poderá ser suspensa ou cancelada, se constatada a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, conforme disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237/97.
32. O IAP, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar licença/autorização ambiental expedida, quando ocorrer: I. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; II. Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença ou da autorização; III. Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
33. Esta Renovação de Licença de operação foi emitida para PCH com a potência de 8,20 MW.
34. As condicionantes da presente licença ambiental poderão ser contestadas no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Curitiba, 25 de Julho de 2024	
Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.	Assinatura do Representante
	JOSE VOLNEI BISOGNIN Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental e Licenciamentos Especiais